

RESOLUÇÃO CNM Nº 002/2010

O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, em cumprimento à deliberação unânime dos integrantes da Assembleia-Geral Ordinária da CNM, realizada durante a XIII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, com início no dia 17 de maio do ano de 2010, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias,

CONSIDERANDO QUE:

__Nos últimos anos a CNM tem recebido várias solicitações de Órgãos de Controle Externo, de diversos Estados da Federação que consultam sobre a presença de Agentes Políticos Estaduais em Eventos por ela organizados;

__Em todos os eventos organizados pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, o controle de frequência é bastante rigoroso;

__O número de participantes da Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios é muito maior do que em qualquer outro evento;

__Que da Marcha participam vários Agentes Políticos de um mesmo Município;

__Que o certificado somente será concedido ao participante que tiver comprovada a presença em período igual ou superior a 70% do evento;

__Que para fornecer os certificados de participação é indispensável consolidar os dados relativos à frequência do inscrito, nos vários dias de realização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os certificados de participação na XIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios serão encaminhados aos participantes, pelo correio, para a prefeitura do Município representado pelo Agente Público, no prazo de até 15 dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 2º No dia 19 de maio o controle de frequência será realizado somente até a saída para o Congresso Nacional.

Art. 3º Terá direito a certificado de participação na XIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, o inscrito que comprovar ter estado presente a no mínimo 70% das atividades do evento.

Art. 4º Os controles de frequência ocorrerão através de coletor de dados que estarão localizados em todas as entradas e saídas do evento.

Art. 5º O início da XIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios ocorrerá no dia 17 de maio às 9 horas e 30 minutos e o seu encerramento ocorrerá no dia 20 de maio às 14 horas.

Art. 6º A presente Resolução surtirá seus jurídicos e legais efeitos a contar da sua Publicação.

Brasília, 17 de maio de 2010.

Paulo Ziulkoski
Presidente